

## **RESULTADO ANÁLISE DE RENDA – PÓS-RECURSO**

### **Processo Seletivo – EAD/Administração Pública**

Resultado de análise de renda de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal per capita igual ou inferior a 1,5 salários mínimos (Grupo A e Grupo B), referentes 1<sup>a</sup> matrícula presencial do processo seletivo EAD – Administração Pública/2016, realizada nos dias 15 e 16 de dezembro/2016.

|                                |   |
|--------------------------------|---|
| <b>DEFERIDO</b>                | Preenchimento de todos os requisitos necessários para efetivação da matrícula e comprovação de renda per capita familiar bruta inferior a 1,5 salários mínimos. |
| <b>INDEFERIDO<br/>MOTIVO 1</b> | Não apresentação de documentação comprobatória de renda per capita familiar bruta ou apresentação de documentação incompleta.                                   |
| <b>INDEFERIDO<br/>MOTIVO 2</b> | Comprovação de renda per capita familiar bruta superior a 1,5 salários mínimos.   |

**O parecer com o motivo de indeferimento – Motivo 1 ou Motivo 2 - serão encaminhados por email.**

**SOLICITAÇÃO DE PARECER:** os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido (Motivo 1 ou Motivo 2) e não receberem o parecer por e-mail, poderão solicitar uma cópia através do e-mail duvidas.sisuab@ufjf.edu.br até às **14h do dia 02/03/2017**.

**RECURSO:** o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, em razão de apresentação de documentação comprobatória incompleta ou apuração de renda familiar bruta mensal per capita superior a 1,5 salários mínimos, poderá interpor recurso contra o resultado. O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponibilizado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara) e protocolado presencialmente pelo candidato ou procurador, no polo de Apoio Presencial da UAB para o qual se deu a aprovação do candidato, entre os dias **21/02/2017 e 02/03/2017**, no horário de atendimento do respectivo polo (em Anexo).

No recurso será permitida a juntada de documentação obrigatória e/ou complementar, se for o caso, não sendo permitida alteração da composição do grupo familiar por parte do (a) candidato (a).

\* **A interposição de recurso ao Conselho Superior (CONSU) enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos na Portaria nº 1422/2016-CDARA/PROGRAD.**

**RESULTADO DO RECURSO:** o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico [www.ufjf.br/cdara](http://www.ufjf.br/cdara).

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2017.

Equipe de Avaliação Socioeconômica.

---

| NOME                         | CPF              | RESULTADO |
|------------------------------|------------------|-----------|
| 1. ALICE JACOB FERREIRA      | 056. XXX.XXX -25 | DEFERIDO  |
| 2. GABRIEL DA SILVA BENTO    | 121. XXX.XXX -10 | DEFERIDO  |
| 3. GILBERTO DE OLIVEIRA LIMA | 057. XXX.XXX -80 | DEFERIDO  |
| 4. JOHNES DIAS               | 066. XXX.XXX -70 | DEFERIDO  |
| 5. PATRICIA BARBOSA MORAIS   | 060. XXX.XXX -94 | DEFERIDO  |
| 6. RAFAELA SILVA BENTO       | 097. XXX.XXX -99 | DEFERIDO  |